SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Termo de Convênio de Cooperação Técnica

CONVÊNIO Nº SETUR-002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL.

CONCEDENTE: O **ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, nº. 453, Centro, Maceió - Alagoas, CEP: 57.020-110, neste ato representada pela Secretária de Estado do Turismo, Srª Danielle Govas Pimenta Novis, portadora do RG 03823913 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº. 545.198.705-00.

CONVENENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.713/0001-02, estabelecida na Avenida Pedro Cavalcante 617, Centro CEP: 57.925-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **José Rogério Cavalcante Farias**, portador do RG nº 2002001145813 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 088.339.154-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada mediante ata de posse da Prefeitura de Barra de Santo Antônio, realizada no dia 01 de janeiro de 2013;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações legais, bem como pelo Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006, conforme o Processo Administrativo nº. 2900-259/2014, e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a Elaboração do Plano de Ordenamento Turístico e Territorial do município de Barra de Santo Antônio, de acordo com o Plano Estadual de Turismo, bem como conforme as diretrizes do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 2.1. Caberá à **CONCEDENTE**, além do especificado no Plano de Trabalho:
- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste Convênio, no que concerne a sua parte;



SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- Fornecer Equipe Técnica para as oficinas de elaboração do plano;
- c) Articular a realização do diagnóstico de situação turística do município CONVENENTE de acordo com o Plano Estadual de Turismo;
- d) Articular a elaboração do Plano de Ordenamento Turístico e Territorial do município CONVENENTE
- e) Supervisionar o planejamento, a organização e execução dos serviços e metas pactuadas;
- f) Aprovar o conteúdo das ações decorrentes da execução, objeto do presente Convênio;
- g) Acompanhar e avaliar os resultados obtidos na execução do objeto deste Convênio;
- 2.2. Para a realização deste objetivo, caberá ao CONVENENTE, além do especificado no Plano de Trabalho:
- Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste Convênio, no que concerne a sua parte;
- Selecionar os participantes das oficinas e convidá-los;
- c) Oferecer infraestrutura para a elaboração das oficinas de elaboração de diagnóstico situacional do município;
- d) Realizar integralmente a proposta apresentada, para atender aos requisitos pré-estabelecidos no Plano de Trabalho, aprovado pela **CONCEDENTE**;
- e) Supervisionar, acompanhar, contactar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos decorrentes do presente Convênio, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos do projeto;
- f) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade que se trata da realização conjunta com o Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da **CONCEDENTE**, submetendo, sempre, à aprovação desta, os textos e "lay-outs" elaborados;
- g) Não assumir obrigações em nome da **CONCEDENTE**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- h) Comunicar, previamente, por escrito, a **CONCEDENTE**, toda e qualquer mudança que porventura venha a ocorrer;

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho anexo, especialmente elaborado, e que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. O referido convênio não gera nenhuma obrigação financeira ou repasse de recursos financeiros e/ou orçamentários entre as partes, tratando-se apenas de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado - D.O.E./AL, sendo esta sua condição de eficácia.

5.2. O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de

termo aditivo, com concordância dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Alagoas será de responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

- 7.1. A CONCEDENTE nomeia e constitui neste ato a Senhora Fernanda Lúcia Pereira de Mendonça Benedetti, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Especial de Planejamento, Finanças e Contabilidade, matrícula n.º 0027-2, lotada na Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, denominada gestora deste convênio, conforme art. 67 c/c Art. 116, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2. O gestor deste convênio terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico e fiscalizar a execução do convênio quanto à qualidade desejada; comunicar por escrito a CONVENENTE sobre descumprimento do convênio e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 7.3. A presença da fiscalização por parte da CONCEDENTE, na execução do objeto do Convênio, não eximirá da responsabilidade da CONVENENTE.



CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1. É facultativo aos partícipes promover a denúncia do presente Convênio, por consenso, ou mediante declaração unilateral, ficando o denunciante obrigado a notificar a outra instituição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. As prestações de contas das obrigações assumidas na execução do presente Convênio deverão conter os relatórios padrão de prestação de contas.
- 9.2. A prestação final de contas das obrigações assumidas na execução do Convênio consiste na apresentação do relatório de atividade informando metas alcançadas e avaliação de resultados, que dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução das atividades desenvolvidas na vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

NOME.....

CPF N °

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió: - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes dos convenentes, PARTE CONCEDENTE e CONVENENTE, e pelas testemunhas abaixo.

CONCEDENTE e CONVENENTE, e pel	-
Maceió, CONCEDENTA NOVIS CONCEDENTE	JOSÉ ROGÉRIO CAVALCANTE FARIAS Prefeito Municipal de Barra de Santo Antônio CONVENENTE
FERNANDA LÚCIA PEREIRA DE MENDONÇA BENEDETTI Gestora	CONVENENTE

NOME.....

CPF N °

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO N.º SETUR-002/2014

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente			CNPJ			
Prefeitura de Barra de Santo Antônio		nio	12.262.713/0001-02			
Endereço						
Avenida Pedro	Caval	cante, 617, C	entro			
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone		Endereço eletrônico (e-mail)	
Barra de	AL	57.925-000	(82) 9317-3766		rlclessa@hotmail.com	
Santo Antônio						
Nome do respo	nsáv	rel	CPF			
José Rogério Cavalcante Farias		088.339.154-68				
CI/Órgão expedidor/UF		Cargo		Função *		
2002001145813 - SSP/ AL		Prefeito		Prefeito		
Endereço			CEP			
Av. Pedro Cavalcante				57.925 -000		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto			Período de execução
Plano de Ordenamento Turístic	ınicípio	12 (doze) meses	
de Barra de Santo Antônio			
Identificação do objeto do co	nvênio:		
Elaboração do Plano de Ordena de Santo Antônio, de acordo co Responsável técnico do proje Ronaldo José Lessa Campos	m o Plano Estadual		nunicípio de Barra
Endereço do responsável	DDD / Telefone	Endereço e	letrônico
técnico	(82) 9317-3766	rlclessa@hc	tmail.com
Rua Rita da Silva, S/N, Centro			





JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Apresentação:

Barra de Santo Antônio é um <u>município brasileiro</u> do <u>estado</u> de <u>Alagoas</u>, localizado na <u>Região Metropolitana de Maceió</u>, Capital de Alagoas.

Distante de Maceió 37 km, Tem uma população de aproximadamente mais de 15.000 mil habitantes. Na mesma encontrasse a famosa Ilha da Crôa, com seu extenso coqueiral e praias de rara beleza e ainda pouco exploradas, mantendo seu apelo selvagem e exótico. Sua Cultura é voltada para o turismo, dispõe de confortáveis hotéis, pousadas, restaurantes e outros entretenimentos de lazer.

Os maiores atrativos da cidade são as lindas praias, destacando-se às praias: Da Tabuba, Carro Quebrado e Praia do Morro. O mar é um espetáculo de cristalinidade, parte dele é protegida por um paredão de recifes, ideal para refrescantes mergulhos nas mornas e tranquilas águas. O rio Santo Antônio é rico em manguezais, e mostra toda a exuberância do ecossistema. Devido ao fantástico encontro das águas, rio e mar podem ser visto como o panorama é maravilhoso: o intenso azul do oceano, ornamentado por coqueirais.

Outra grande atração é o passeio de barcos, bugres e jangadas, até o recanto das praias uma ponta de areia branca, repleta de coqueiral, e os artesãos com a arte do barro em garrafas, comidas típicas entre outros privilégios garantidos nesse belo paraíso nordestino.

Justificativa

Apesar de o município apresentar um alto potencial turístico, este potencial é parcialmente explorado através de ações pontuais.

A proposta é a elaboração de um plano de ordenamento turístico e territorial do município, tendo como base o plano estadual de turismo, onde todas as ações sejam desenvolvidas de forma ordenada dotando o Município de Barra de Santo Antônio da situação ideal de exploração de seu potencial turístico, através da execução de ações de curto, médio e longos prazos.





4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

4.1Descrição detalhada

- 1. Meta Organização da oficina de Planejamento Turístico:
 - Definição do mediador da oficina de Planejamento Turístico;
 - Definição do local de realização do evento;
 - Definição das pessoas que participarão da oficina máximo de 20 pessoas que conheçam o assunto e possam contribuir com a construção do Planejamento Turístico.
- 2. Meta Montar a infraestrutura necessária para o funcionamento da oficina:
 - Dotar o local de realização da oficina da infraestrutura necessária para a realização do evento, tais como limpeza do local, disposição das cadeiras, data show, ar condicionado etc.;
 - Convidar as pessoas selecionadas confirmando suas participações.
- 3. Meta Realização da oficina de Planejamento Turístico:
 - Realizar a oficina envolvendo os participantes da forma mais ativa possível;
 - Propiciar um clima produtivo e criativo entre os participantes.
- 4. Meta Conclusão dos trabalhos e edição do material produzido.
 - · Consolidar todas as sugestões realizadas pelos participantes;
 - Elaborar o Plano de Ação a partir das contribuições realizadas;
 - Dar a redação final a todas as contribuições realizadas durante os dias de oficina.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Elaboração do Plano de Ordenamento Turístico e Territorial e de um Plano de Ação para o Setor de Turismo de Barra de Santo Antônio.





6. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Cargo: PREFEITO

PARTICIPE - CONCE	DENTE (SETUR)			
NOME DO RESPONSÁVEL	ASSIŅATURA			
Nome: DANIELLE GOVAS PIMENTA NOVIS Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO	() le dans			
PARTÍCIPE - CONVENENTE (PREFE	ITURA-MUNICIPAL DE PENEDO)			
nome do responsável	ASSINATURA			
Nome: JOSÉ ROGÉRIO CAVALCANTE FARIAS	1 1/000			